



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura



Arquivo
Distrital
de Beja



ARQUIVO DISTRITAL DE BEJA

DESPACHO

De: ADBJA Porfirio Correia	Nº: ADBJA_12_I/000010
Para: ADBJA	Class.: 010.25.01-ADBJA\003499 Vol01
Assunto: Decisão em matéria de Recursos Humanos 2012	Data: 24/01/2012

De acordo com o regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR), da Lei n° 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço da Administração Pública, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar decisões relativas:

- a) À determinação do universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito (artigo 7, n° 1 alínea c) e 5 74°, n° 1 e 75° da Lei n° 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).
- b) À alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (artigo 47° da Lei n° 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).
- c) À alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias (artigo 7, n° 1 alínea b) n° 3 e n°4 e artigo 46° da Lei n° 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).

Assim, e no exercício das competências que em mim foram delegadas ao abrigo do despacho do Exmo. Senhor Director-Geral da DGARQ despacho n°



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria de Estado da Cultura



2763/2011 de 17 de Janeiro de 2011, publicado no D.R 2ª Série nº 27 de 08/02/2011 estabeleço que:

1. Prémio de desempenho:

Nos termos da alínea b), do n.º2 , do artigo 24.º, do Orçamento do estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantida em vigor pelo artigo 20.º, do orçamento do estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, está vedada a atribuição de prémios de desempenho;

2. Alteração do posicionamento remuneratório

Nos termos da alínea a), do n.º2 , do artigo 24.º, do Orçamento do estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantida em vigor pelo artigo 20.º, do orçamento do estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, estão vedadas as alterações de posicionamento remuneratório;

3. Recrutamento de novos postos de trabalho:

A dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalhos, previsto no mapa de pessoal do ADBeja e não ocupados, para categorias unicategoriais e para categorias pluricategoriais inferiores é, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, n.º 8 da LVCR, de € 7229,47

O presente despacho será afixado do ADBeja e divulgado na página na internet do serviço.

O Diretor,

Porfírio António da Silva Correia